

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 05 de Dezembro de 1974
Aloisio Willmann
Aloisio Willmann,
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei neste, Secretaria da
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 05-12-1974

~~Willmann~~

Dionisio Willmann
Secretario geral

LEI Nº 190

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Fortuna, para exercício de 1975.

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, faz saber a todos os habitantes deste Município, na conformidade do disposto no art. nº 124 da Lei Estadual nº 1.044 de 17 de Setembro de 1970, que sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento do Município, para o exercício de 1975, estima a Receita em Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, como seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRETES

tributário - - - - -	Rs 31.400,00
Patrimonial - - - - -	Rs 1.000,00
Transferências correntes - - - - -	Rs 309.900,00
Receitas Diversas - - - - -	Rs 1.000,00
	<u>Rs 326.300,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de crédito - - - - -	Rs 100,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis - - - - -	Rs 100,00
Transferências de Capital - - - - -	Rs 123.500,00
	<u>Rs 123.700,00</u>
Total geral do Recurso - - - - -	<u>Rs 450.000,00</u>

Art. 3.º - A Despesa distribuir-se-á pelos seguintes órgãos e setores.

PODER LEGISLATIVO

011 - Câmara de Vereadores - - - - -	Rs 8.300,00
--------------------------------------	-------------

PODER EXECUTIVO

011 - Gabinete do Prefeito - - - - -	Rs 60.000,00
013 - Departamento da Fazenda - - - - -	Rs 148.500,00
040 - Departamento da Agricultura - - - - -	Rs 10.500,00
050 - Departamento da Educação e Cultura - - - - -	Rs 40.700,00
060 - Departamento da Saúde - - - - -	Rs 26.000,00
070 - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - - - - -	Rs 130.500,00
091 - Departamento de Obras Públicas:	

Serviço de Água - - - - -	Rs 4.000,00
---------------------------	-------------

Iluminação Pública - - - - -	Rs 11.000,00
------------------------------	--------------

Serviços Urbanos - - - - -	Rs 10.500,00
----------------------------	--------------

Total geral da Despesa - - - - -	<u>Rs 450.000,00</u>
----------------------------------	----------------------

Art. 4.º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior far-se-á de acordo com os programas analíticos estabelecidos para as Unidades Orçamentárias constantes do anexo V, aprovados e alteráveis por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5.º - Fazem parte da presente Lei os anexos I a IV que integram, especificando a Receita por fontes e discriminando a Despesa por consignações.

Art. 6.º - O Poder Executivo, no interesse da administração

tração, poderá designar órgãos centrais, para movimentar
dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 7.º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar
as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo
comportamento do Recurso.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária
fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito
por antecipação do Recurso, até o limite previsto na Constituição
Federal (art. 67).

Art. 8.º - Os recursos do "Fundo de Reserva Orçamen-
tária" constante da consignação 3.2.6.0 - Fundo de Reserva de
Contingência, item 62 são destinados a suplementar por ato
do Poder Executivo as dotações que apresentarem deficiências no
decorrer da execução orçamentária, na forma do estabelecido no
artigo 91 do Decreto-Lei n.º 200 de 25 de Fevereiro de 1967, com
a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 200 de 29 de Setembro 1969.

Art. 9.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
créditos Suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento)
do Recurso Orçamentário estimado e a realizar operações de crédito
nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional n.º 1 de 30
de Outubro de 1969.

Art. 10.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º
de Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de São Fortunato,
em 12 de Setembro de 1974

Alcides Willmann

Alcides Willmann

Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura
Municipal de São Fortunato, em 12-12-1974

Willmann

Alcides Willmann

Secretário Geral

M. ...

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Rio Fortuna

ANEXO II

Sumário geral da receita por fontes e da Despesa por funções do governo.

RECEITA fontes		DESPESA funções	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
		Governo e Administração geral	Rs 16.800,00
		Recursos naturais Agro.	
		Pensões	Rs 10.500,00
		Viação, transporte e Co- municações	Rs 130.500,00
RECEITAS CORRENTES		Educação e Cultura	Rs 40.700,00
Receita tributária	Rs 1.400,00	Saúde	Rs 26.000,00
Receita Patrimonial	Rs 1.000,00	Liter Obras Públicas	Rs 25.500,00
Transferências correntes	Rs 302.200,00		
Receitas Diversas	Rs 1.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de crédito	Rs 100,00		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Rs 100,00		
Transferências de ca- pital	Rs 133.500,00		
TOTAL	Rs 450.000,00	TOTAL	Rs 450.000,00